



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 001/DIRMA/2026

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): **Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI**

Nome da autoridade competente: **Júlio César Castelo Branco Reis Moreira**

Número do CPF: *****.282.165-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS - DIRMA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **PORTARIA MDIC Nº 2.700, de 19 de julho de 2023**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **183038 – INPI**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **183038 – INPI**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal de Goiás - UFG**

Nome da autoridade competente: **Sandramara Matias Chaves**

Número do CPF: *****.056.881-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Instituto de Informática, Centro de Excelência em Inteligência Artificial da Universidade Federal de Goiás (CEIA/UFG)**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto Presidencial de 18/11/2025, publicado no DOU do dia 19/11/2025**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **153052 - UFG**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: **153052 - UFG**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Desenvolver um ecossistema inteligente de apoio ao exame de pedidos de registro de marcas, por meio da concepção, desenvolvimento, validação e implantação de soluções baseadas em inteligência artificial para identificação automatizada de anterioridades, com análise integrada de elementos textuais e visuais, geração de indicadores de similaridade e disponibilização de relatórios estruturados, visando aprimorar a qualidade das análises técnicas, aumentar a eficiência operacional e apoiar a tomada de decisão no processo de exame de marcas.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPIES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
V - aprovar as alterações no TED;
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 20 (vinte) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Julho/2026 Fim: Fevereiro/2028

6. VALOR DO TED: O INPI transferirá à UFG, por descentralização orçamentária, a importância de R\$ R\$ 4.499.953,00

(quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais) para cumprimento do objeto pactuado no presente instrumento e conforme consta no Plano de Trabalho

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

22.664.2801.21FI

PO: 0001

PTRES: 232635

FONTE: 3050000234

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? () Sim (X) Não Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:
9. DAS ALTERAÇÕES Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
11.1. Denúncia O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.
11.2. Rescisão Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.
13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Júlio César Castelo Branco Reis Moreira
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

Sandramara Matias Chaves
Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 001/DIRMA/2026

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): **Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI**

Nome da autoridade competente: **Júlio César Castelo Branco Reis Moreira**

Número do CPF: **376.***.***-87**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS - DIRMA**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **183038 – INPI**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **183038 – INPI**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal de Goiás - UFG**

Nome da autoridade competente: **Sandramara Matias Chaves**

Número do CPF: **167.***.***-49**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Instituto de Informática - INF**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto Presidencial de 18 de novembro de 2025, DOU 221, SEÇÃO 2.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **153052 - UFG**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **153052 - UFG**

3. OBJETO:

Desenvolver um ecossistema inteligente de apoio ao exame de pedidos de registro de marcas, por meio da concepção, desenvolvimento, validação e implantação de soluções baseadas em inteligência artificial para identificação automatizada de anterioridades, com análise integrada de elementos textuais e visuais, geração de indicadores de similaridade e disponibilização de relatórios estruturados, visando aprimorar a qualidade das análises técnicas, aumentar a eficiência operacional e apoiar a tomada de decisão no processo de exame de marcas.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Resultados Tecnológicos

O projeto resultará no desenvolvimento e validação de uma plataforma integrada de apoio ao exame de marcas

baseada em Inteligência Artificial, contemplando módulos de análise textual, visual e documental, mecanismos de

busca semântica, modelos de similaridade, geração assistida de relatórios técnicos e interfaces de integração com

sistemas institucionais. Além disso, serão desenvolvidas capacidades de infraestrutura computacional especializada para treinamento, execução e evolução contínua dos modelos de IA. Os indicadores associados aos

resultados tecnológicos são:

- Infraestrutura computacional com suporte a GPU implantada.
- Quantidade de módulos funcionais de inteligência artificial implementados.
- Quantidade de bases de dados textuais e visuais preparadas.
- Quantidade de modelos de inferência, busca e similaridade desenvolvidos.
- Percentual de funcionalidades integradas em ambiente de homologação.
- Métricas de desempenho dos mecanismos de busca e similaridade (precisão, recall, precisão em Top-K e relevância dos resultados).
- Quantidade de documentos técnicos, arquiteturas, manuais e guias produzidos

Resultados Operacionais e Institucionais

O projeto contribuirá para a modernização dos processos de apoio ao exame de marcas, ampliando a capacidade

institucional de utilização de Inteligência Artificial em atividades de análise técnica, promovendo maior eficiência

operacional, padronização dos processos de avaliação, rastreabilidade das análises e fortalecimento das competências institucionais para adoção e evolução de tecnologias avançadas de IA. Os indicadores associados aos

resultados operacionais e institucionais são:

- Quantidade de especialistas e examinadores envolvidos nos processos de validação das soluções.
- Percentual de funcionalidades avaliadas e aprovadas pelos especialistas.
- Quantidade de sessões de capacitação, workshops e ações de transferência tecnológica realizadas.
- Quantidade de profissionais utilizando as soluções deste projeto.
- Percentual de integração das soluções aos sistemas institucionais previstos.
- Quantidade de recomendações e melhorias identificadas durante a homologação e incorporadas ao sistema.
- Disponibilização de ambiente de homologação para uso institucional.

Resultados Científicos e de Formação

Espera-se que o projeto contribua para a formação de recursos humanos qualificados, promovendo a integração

entre pesquisa aplicada e desafios reais da administração pública. A participação de alunos de

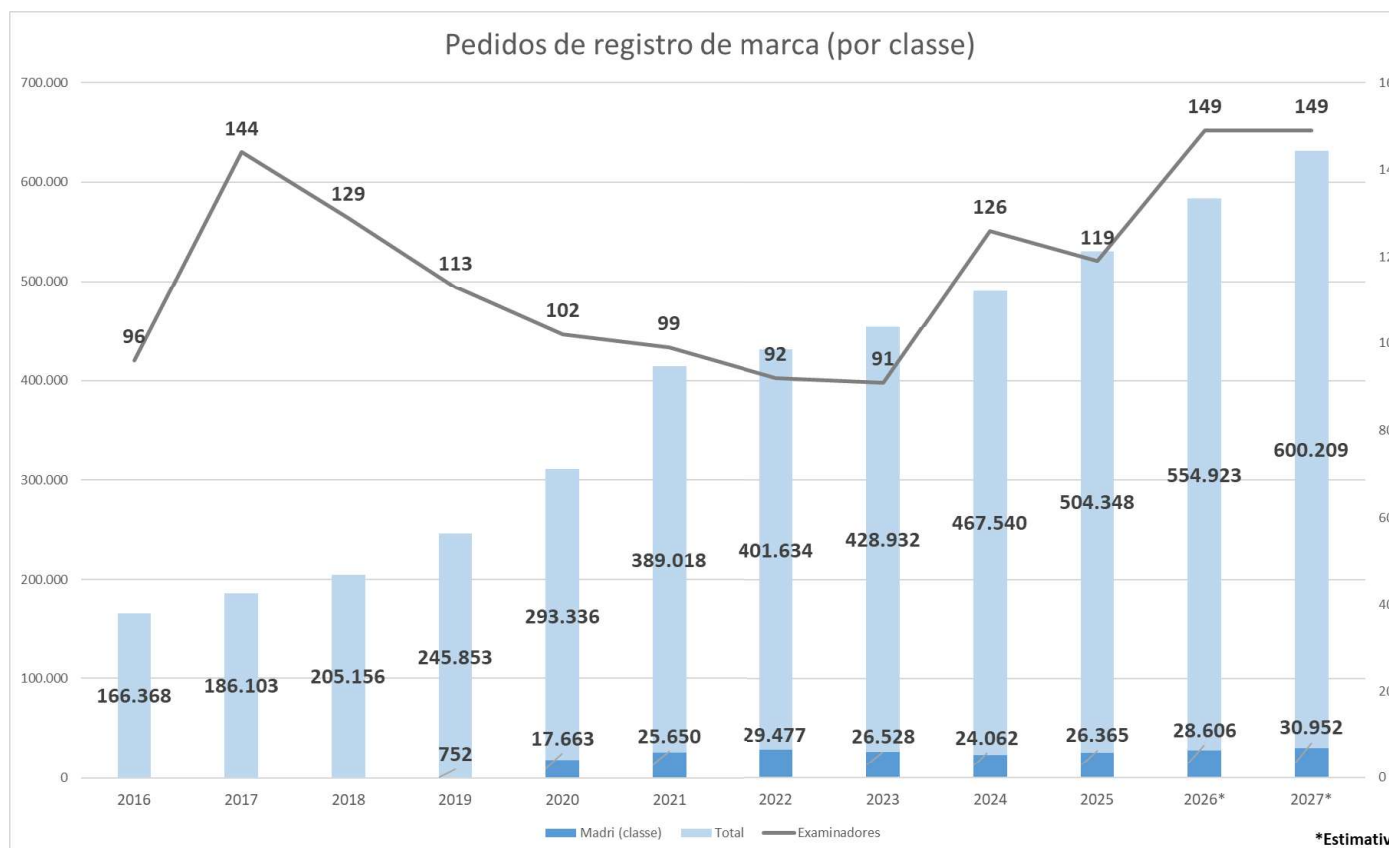
graduação, mestrado e doutorado possibilitará formação técnico-científica avançada, além de vivência profissional em projetos estratégicos de transformação digital.

Cronograma de Execução						
Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd		
	Início do Projeto	APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA Regular as atividades que devem ser desenvolvidas	Relatório de Escopo Técnico	1	Mês 1	Mês 1
1	1	ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL Estruturar e implantar uma infraestrutura computacional robusta, escalável e reprodutível, com suporte a processamento em GPU, destinada ao desenvolvimento, treinamento e execução de modelos de inteligência artificial no âmbito do projeto.	Relatório e Implementação	1	Mês 1	Mês 6
2	2	DESENVOLVIMENTO DOS FUNDAMENTOS E CAPACIDADES DE IA PARA EXAME DE MARCAS Estruturar os insumos técnicos, os dados e as capacidades centrais de inteligência artificial necessárias ao apoio ao exame de marcas, incluindo mecanismos de busca, similaridade e interação assistida com especialistas.	Relatório e Implementação	1	Mês 7	Mês 12
3	3	DESENVOLVIMENTO, VALIDAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE FUNCIONALIDADES ASSISTIVAS Desenvolver funcionalidades avançadas de apoio ao exame de marcas, validar sua efetividade com especialistas e consolidar sua integração em ambiente de homologação.	Relatório e Implementação	1	Mês 8	Mês 15
4	4	TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA DAS SOLUÇÕES DESENVOLVIDAS Viabilizar a transferência tecnológica das soluções desenvolvidas ao longo do projeto. A meta contempla a disponibilização de interfaces de integração e a consolidação dos artefatos técnicos. Esta meta também contempla a consolidação final da documentação técnica do sistema e a disponibilização dos módulos em ambiente de homologação.	Relatório e Implementação	1	Mês 16	Mês 20
Indicadores de cumprimento das metas						
✓ Serão utilizados os relatórios como indicadores de acompanhamento do andamento das metas.						

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) é uma Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), e sua finalidade principal é executar as normas que regulam a propriedade industrial, considerando sua função social, econômica, jurídica e técnica, além de também ser responsável por avaliar a conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, conforme a legislação em vigor.

Entre os serviços prestados pelo INPI, além da concessão de patentes e da averbação de contratos de franquia e transferência de tecnologia, estão o registro de desenhos industriais, indicações geográficas, programas de computador, topografias de circuitos integrados e, destacadamente, o registro de marcas, sendo este último serviço de PI, atualmente, o mais demandado pela sociedade, com alto ritmo de crescimento nos últimos anos, conforme gráfico abaixo, que também demonstra que o quadro de examinadores, ao longo do período, não foi ampliado proporcionalmente ao aumento da demanda:



Esse crescimento, que resultou no recorde de pedidos de registro de marcas em 2025, retrata a consolidação de um ambiente de negócios em que cada vez mais se valoriza a marca como um ativo econômico estratégico, e está diretamente ligado à expansão do empreendedorismo no Brasil e no consequente aumento da demanda oriunda de MEIs, micro e pequenas empresas e pessoas físicas, responsáveis, hoje, por cerca de 80% dos pedidos de registros de marcas no país.

Também contribui diretamente para o crescimento no número de pedidos de registro de marcas no Brasil, a implementação de iniciativas governamentais voltadas à digitalização e simplificação de serviços públicos, como a implementação da plataforma GOV.BR, além de ações de mesma natureza realizadas pelo próprio INPI, que cada vez mais busca facilitar e desburocratizar o acesso aos serviços que presta à sociedade.

Diante de uma demanda tão alta e crescente, e considerando a missão do INPI de *"impulsionar a inovação por meio da propriedade industrial"*, a adoção de recursos de inteligência artificial torna-se indispensável para o aprimoramento do processo de registro de marcas, em consonância com o seu [Plano Estratégico 2023-2026](#), que estabeleceu como um de seus objetivos estratégicos *"a otimização da qualidade e agilidade na concessão e registro de direitos de propriedade industrial, alcançando padrões de desempenho de referência internacional"*.

Nesse contexto, dentre outros projetos que integram a carteira do INPI vinculados ao objetivo estratégico supracitado, destaca-se o projeto **Busca com IA para Marcas, DI e Patentes**, que objetiva implantar e consolidar a utilização de soluções de inteligência artificial aplicadas a atividades de buscas em exame de pedidos de PI, tendo como escopo, entre outras iniciativas, a utilização de busca com inteligência artificial de marcas, bem como a implantação de um sistema de classificação automatizada de produtos e serviços com inteligência artificial.

Tal demanda merece especial atenção em um contexto em que o INPI, em resposta à crescente demanda da sociedade, e à luz de sua visão institucional de *"consolidar-se como escritório de propriedade industrial de classe mundial"*, reconhecendo suas limitações operacionais atuais, busca modernizar seus serviços através da implementação de soluções tecnológicas capazes de torná-los mais eficientes.

A implementação de soluções tecnológicas, inclusive, busca mitigar deficiências citadas no âmbito do poder judiciário que, por intermédio do Min. Dias Toffoli, fez considerações sobre a eficiência operacional do INPI, tendo ressaltado sua defasagem tecnológica e seu posicionamento em relação aos escritórios internacionais, conforme trecho extraído da [Ação Civil Pública nº 5095710-55.2021.4.02.5101/RJ](#), conforme transcrição abaixo:

*“Portanto, verifica-se que o INPI opera, atualmente, em situação precária, com processos de trabalho ineficazes, **defasagem tecnológica** e carência de recursos humanos, o **que o posiciona em patamar inferior a seus equivalentes no plano internacional** e evidencia a necessidade urgente de reformulação das práticas do órgão. É um contrassenso que um órgão estatal cuja função é exatamente impulsionar o desenvolvimento tecnológico e a inovação no país execute suas funções sem uma estrutura tecnológica e de pessoal minimamente compatível com sua elevada missão institucional.” (grifos nossos)*

Especificamente sobre as dificuldades técnicas que interferem diretamente no processo de registro de marcas, de acordo com o **Relatório de Auditoria TCU nº 013.016/2025-3 (1428044)**, o registro de marcas por pessoas físicas e micro e pequenos empreendedores é prejudicado por falhas na estratégia de comunicação adotada pelo INPI, que carece de linguagem simples e de maior clareza sobre a legislação aplicável. Dentre outras consequências, possivelmente pela dificuldade dos usuários em compreender as regras, as causas mais comuns de indeferimento de pedidos são a reprodução ou imitação de registro de terceiro (81,61%) e a utilização de termo genérico, necessário, comum, vulgar ou descritivo (11,19%). A solução pra esse tipo de problema, que certamente sobrecarrega o limitado quadro de examinadores do INPI, passa tanto pela melhoria da comunicação, quanto também pelo desenvolvimento de solução de IA capaz de realizar consultas nominativas e figurativas para identificação de anterioridades, que propicie a análise automática de elementos impeditivos.

O Tribunal, em seu trabalho de auditoria, também identificou o aumento expressivo no tempo de exame dos pedidos de registro nos últimos cinco anos, o que foi causado por fragilidades de natureza organizacional, operacional e tecnológica, além do já destacado aumento no número de pedidos de registro de marcas. De acordo com o relatório, entre 2020 e 2025, o prazo médio de decisão para pedidos sem oposição passou de 7 e para 19 meses, enquanto para aqueles com oposição saltou de 10 para 34 meses, um aumento de 171% e 240%, respectivamente. Inclusive, no referido documento, observou-se que entre os gargalos que comprometem a capacidade do INPI está a obsolescência dos sistemas e a ausência de soluções tecnológicas modernas e avançadas. Desse modo, a equipe de auditores, com esse destaque, pontuou, com outras palavras, que ferramentas de IA podem contribuir diretamente para a redução no tempo do exame e, conseqüentemente, do estoque de pedidos pendentes de análise.

Adicionalmente, além dos dois primeiros achados, o TCU também identificou que a desarticulação entre as etapas do serviço, a ausência de interoperabilidade e validação de dados e a falta de acessibilidade para pessoas com deficiência são causadas pela inadequação dos sistemas digitais utilizados no registro de marcas. Consta no 174º parágrafo do relatório, inclusive, que o INPI prevê, para até o final de 2027, a implementação de um sistema de registro de marcas com inteligência artificial, o que demonstra o potencial desta tecnologia para o aprimoramento do serviço de registro de marcas.

Sob essa perspectiva de defasagem tecnológica e limitação do quadro de examinadores, e considerando ainda as dificuldades técnicas acima mencionadas, que interferem diretamente na eficiência e na qualidade do exame, diante da necessidade de dar prosseguimento ao já mencionado projeto **Busca com IA para Marcas, DI e Patentes**, o INPI, mediante a celebração de termo de execução descentralizada com a UFG, propõe a expansão da solução de IA desenvolvida pela referida universidade no âmbito do **Acordo de PD&I nº 13/2025**, contemplando o desenvolvimento de funcionalidades adicionais que permitam a geração de indicadores de distintividade, a análise de similaridade textual e figurativa, bem como de especificações livres, a produção de relatórios técnicos preliminares com suporte de IA explicável, a automatização no processamento de documentos e a

classificação de produtos e serviços baseada na Classificação de NICE, além de outros recursos de mesma natureza a serem melhor definidos em comum acordo com a desenvolvedora.

A justificativa e a motivação completas para celebração do TED estão detalhadas na Nota Técnica/SEI nº 3/2026/ INPI /DIRMA/CGGOV/DIRMA/PR (1449009).

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Custos indiretos para a UFG;

2. Despesas Administrativas e Operacionais da Fundação, a título de Despesas Administrativas e Operacionais de caráter indivisível, decorrentes de serviços de gestão administrativa e financeira.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO*

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final	Valor
			Unid.	Qtd.			
	Início do Projeto	APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA Regular as atividades que devem ser desenvolvidas	Relatório de Escopo Técnico	1	Mês 1	Mês 1	R\$ 1.124.988.25
1	1	ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL Estruturar e implantar uma infraestrutura computacional robusta, escalável e reprodutível, com suporte a processamento em GPU, destinada ao desenvolvimento, treinamento e execução de modelos de inteligência artificial no âmbito do projeto.	Relatório e Implementação	1	Mês 1	Mês 6	R\$ 1.124.988.25
2	2	DESENVOLVIMENTO DOS FUNDAMENTOS E CAPACIDADES DE IA PARA EXAME DE MARCAS Estruturar os insumos técnicos, os dados e as capacidades centrais de inteligência artificial necessárias ao apoio ao exame de marcas, incluindo mecanismos de busca, similaridade e interação assistida com especialistas.	Relatório e Implementação	1	Mês 7	Mês 12	R\$ 1.124.988.25
3	3	DESENVOLVIMENTO, VALIDAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE FUNCIONALIDADES ASSISTIVAS Desenvolver funcionalidades avançadas de apoio ao exame de marcas, validar sua efetividade com especialistas e consolidar sua integração em ambiente de homologação.	Relatório e Implementação	1	Mês 8	Mês 15	R\$ 1.124.988.25
4	4	TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA DAS SOLUÇÕES DESENVOLVIDAS Viabilizar a transferência tecnológica das soluções desenvolvidas ao longo do projeto. A meta contempla a disponibilização de interfaces de integração e a consolidação dos artefatos técnicos. Esta meta também contempla a consolidação final da documentação técnica do sistema e a disponibilização dos módulos em ambiente de homologação.	Relatório e Implementação	1	Mês 16	Mês 20	R\$ 0

Os valores previstos contemplam custos diretos, como a contratação de pesquisadores em diversos níveis de formação, a realização de viagens para reuniões ou eventos presenciais na sede do INPI e o pagamento de diárias, além de custos indiretos, como os referentes às despesas administrativas e operacionais da FUNAPE, decorrentes de serviços de gestão administrativa e financeira, conforme previsto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e suas atualizações. Tanto o plano de trabalho quanto o detalhamento orçamentário, para fins de transparência no processo, serão sempre revisados e atualizados, se necessário, durante a realização das diversas metas do projeto, a fim de incorporar informações adicionais coletadas no decorrer dos trabalhos, priorizar ações em decorrência de outras, e para representar eventuais mudanças que possam surgir.

O projeto será fundamentado nos princípios da ciência aberta, priorizando a transparência e o compartilhamento de conhecimento. Nesse sentido, o código das soluções desenvolvidas será disponibilizado de forma livre, exceto em situações que possam comprometer a segurança ou a proteção de dados. **As políticas de privacidade e as classificações de dados sensíveis estabelecidas pelo INPI serão respeitadas, garantindo o equilíbrio entre abertura e segurança.**

Maiores detalhes a respeito dos custos podem ser consultados na proposta de plano de trabalho apresentada pela UFG (1507323)

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Início do Projeto	R\$ 1.124.988,25
Mês 1	R\$ 1.124.988,25
Mês 12	R\$ 1.124.988,25
Mês 16	R\$ 1.124.988,25

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39.65 (bolsas de estudo)	Não	R\$ 3.557.000,00
33.90.39.65 (custos indiretos + D.A.O)	Sim	R\$ 750.000,00
33.90.33.01 (passagens e locomoção)	Não	R\$ 125.000,00
33.90.14.14 (diárias)	Não	R\$ 62.700,00
33.90.39.81 (despesas bancárias)	Sim	R\$ 5.253,00

12. PROPOSIÇÃO

Sandramara Matias Chaves
Universidade Federal de Goiás

13. APROVAÇÃO

Júlio César Castelo Branco Reis Moreira
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Usuário Externo**, em 29/07/2026, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 29/07/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1540624** e o código CRC **1232C0EE**.